



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1523/2013.

*Autoriza contratar, emergencialmente,  
Professor de Educação Física, e dá outras  
providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a contratar, emergencialmente, um Professor de Educação Física, com carga horária de 30 trinta horas semanais e remuneração mensal de R\$1.583,93 (um mil quinhentos e oitenta e três reais com noventa e três centavos).

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais e décimo terceiro salário.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a contar de 05 de março de 2013. A contratação será precedida de seleção pública.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:

06 - Secretaria da Saúde Trabalho e Assistência Social.

2185 - Suporte da Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 14 de fevereiro de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete